



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 1153 / 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhor presidente,

Senhores vereadores e vereadora,

PROTOCOLO
3091/2023

DATA / HORA
20/10/2023 16:57:29

USUÁRIO
120.XXX.X\X-12

Indico ao Exmo. Prefeito Municipal Danilo Barbosa Machado para que institua o Programa Municipal de Alfabetização de Comunicação Digital da Pessoa Idosa no Município de Cajamar, conforme minuta em anexo de autoria do Vereador Claudinei Lucio Rodrigues (Neizão)

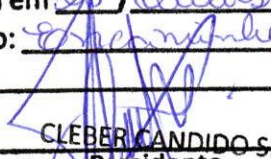
JUSTIFICATIVA

O Programa Municipal de Alfabetização de Comunicação Digital da Pessoa Idosa do Município de Cajamar destina-se a pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos completos interessadas em aprender a manusear aparelhos de telefones celulares por meio de aplicativos multiplataforma de comunicação digital. A Alfabetização de comunicação digital refere-se nesta propositura a utilização de aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz e/ou vídeo instantâneos, envio de texto, imagens, voz, vídeos e arquivos de dados, por meio de aparelhos celulares.

Diante do exposto e tendo em vista o cordial relacionamento desta casa de leis com o executivo, justificada a propositura, aguardo parecer e atendimento desta propositura.

Plenário Vereador Waldomiro dos Santos, 19 de outubro de 2023


VEREADOR NEIZÃO
Claudinei Lucio Rodrigues
Partido Progressista

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR	
Incluído no expediente da sessão Ordinária	
Realizada em <u>25 / Outubro / 2023</u>	
Despacho: <u>Expediente - A</u>	
	
CLEBER CANDIDO SILVA Presidente	



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

MINUTA DO PROJETO DE LEI Nº

**Institui o Programa Municipal de Alfabetização de Comunicação Digital da Pessoa Idosa do Município de Cajamar e dá outras providências.
PROJETO DE LEI de autoria do Vereador
Claudinei Lucio Rodrigues (Neizão)**

A Câmara Municipal de Cajamar INDICA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a implantar o Programa Municipal de Alfabetização de Comunicação Digital da Pessoa Idosa do Município de Cajamar.

Art. 2º. Alfabetização de comunicação digital refere-se nesta lei a utilização de aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz e/ou vídeo instantâneos, envio de texto, imagens, voz, vídeos e arquivos de dados, por meio de aparelhos celulares.

Parágrafo único. O Programa Municipal de Alfabetização de Comunicação Digital da Pessoa Idosa do Município de Cajamar destina-se a pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos completos interessadas em aprender a manusear aparelhos de telefones celulares por meio de aplicativos multiplataforma de comunicação digital.

Art. 3º. O Executivo Municipal poderá definir critérios para o cadastramento das pessoas interessadas nas capacitações pelo programa de alfabetização de Comunicação Digital da Pessoa Idosa.

Parágrafo 1º. O Programa Municipal de Alfabetização de Comunicação Digital da Pessoa Idosa do Município de Cajamar poderá estabelecer prioridades às pessoas idosas que participam de grupos da terceira Idade ou de fóruns da pessoa idosa, reconhecidos pelo Grande Conselho Municipal do Idoso de Cajamar.

Parágrafo 2º. Fica o Conselho Municipal do Idoso autorizado, a seu critério, a promover edital de chamamento público para financiamento de termo de colaboração, fomento, ou cooperação para projetos que visem aos objetivos deste Programa, por meio de recursos do Fundo Municipal do Idoso.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios que visem cooperação técnica ou financeira com entidades de direito público ou privado, inclusive universidades nacional ou estrangeira.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

Plenário Vereador Waldomiro dos Santos, 19 de outubro de 2023

VEREADOR NEIZÃO
Claudinei Lucio Rodrigues
Partido Progressista



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Ofício nº 195- GP

Cajamar, 26 de outubro de 2023.

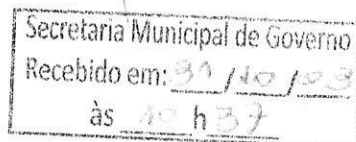
Senhor Prefeito,

Encaminhamos à Vossa Excelência cópias autênticas das Indicações de nºs 1.084/2023 a 1.113/2023 e de 1.115/2023 a 1.155/2023, de autoria dos nobres Vereadores: Adilson Aparecido Pinto; Alexandro Dias Martins; Claudinei Lucio Rodrigues; Cleber Candido Silva; Flávio Marques Alves; Izelda Gonçalves Carnaúba Cintra; Jefferson Rodrigo Oliveira Silva; Marcelo da Rocha Santiago; Saulo Anderson Rodrigues e Tarcísio Moreira de Carvalho, apresentadas na 16ª Sessão Ordinária, realizada no dia 25 de outubro de 2023.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

CLEBER CANDIDO SILVA
Presidente

Excelentíssimo Senhor,
DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal
Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30
Centro – Cajamar/SP



Michelle Alves
Agente Administrativo
RG: 36.930